

REVISÃO DO MELHOR BENEFÍCIO

GUIA ELABORADO PELO ADVOGADO IAN GANCIAR VARELLA

WWW.IANVARELLA.ADV.BR

Sobre o Autor

Ian Ganciar Varella é especialista no direito previdenciário e advogado.

Presidente da Comissão do Direito Previdenciário da Subseção de Carapicuíba da OAB/SP

Pós graduando em Advocacia Empresarial Previdenciária e Previdência Privada.

Autor de diversos e-books: Manual de Aposentadoria Especial, 10 princípios do Direito do Trabalho, Guia do Benefício por incapacidade e Cartilha da MP 871/2019.

O QUE É A REVISÃO DO MELHOR BENEFÍCIO

O INSS deve conceder um benefício previdenciário, com base na melhor regra.

Exemplo: Conceder uma espécie de benefício vantajosa ao Segurado ou até mesmo alterar a data de entrada do requerimento.

Casos práticos

1. Aposentadoria concedida em 1995.
2. Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 1999.
3. Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 2017.

Aposentadoria concedida em 1995.

Até 1998 era possível se **aposentar pela modalidade proporcional e integral.**

O cálculo utilizado era as últimas 36 contribuições.

Então, se o segurado tivesse contribuições altas no período pré-aposentadoria proporcional e no período da pré-aposentadoria integral tivesse contribuições baixas.

Qual será a aposentadoria mais vantajosa a ser concedida pelo INSS?

Aposentadoria concedida em 1995.

EXEMPLOS:

Aposentadoria proporcional

Média das 36 contribuições =
R\$ 832,66

$R\$ 832,66 \times 70\% = R\$ 582,86$

**Valor da Aposentadoria: R\$
582,86**

Aposentadoria integral

Média das 36 contribuições =
R\$ 456,97

$R\$ 456,97 \times 100\% = R\$ 456,97$

**Valor da Aposentadoria: R\$
456,97**

Aposentadoria concedida em 1995.

Com base nos cálculos, a **aposentadoria vantajosa** para o segurado é a **aposentadoria proporcional**, pois o valor final é de R\$ 582,86

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 1999.

Entre **1998** a **1999**, ocorreram mudanças nas regras de aposentadoria e no cálculo.

Mudanças:

1. Fim da aposentadoria proporcional.
2. Cálculo sobre as contribuições desde julho de 1994.

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 1999.

EXEMPLOS:

Segurado trabalhou a vida inteira até completar os requisitos legais da aposentadoria proporcional em 1994.

Após isso, **começou a recolher**, de forma facultativa, **um salário mínimo até completar os 35 anos** de tempo de contribuição.

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 1999.

Se o segurado recebia o **teto de contribuição do INSS** e se aplicarmos o **percentual da aposentadoria proporcional**.

O valor inicial da aposentadoria será de R\$ 408,00.

O valor atual da aposentadoria é de R\$ 2.704,91.

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 1999.

Agora, se for **concedido uma aposentadoria com base na legislação atual**, o INSS utilizará os salários após **1994** até **1999**, para fins de cálculo de benefício.

Se todas as contribuições, após 1994 forem sobre **um salário mínimo**.

O Valor inicial e atual é de um salário mínimo. Atualmente o valor é de R\$ 998,00.

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 1999.

Em razão do cálculo aplicado e por não respeitar o direito adquirido, o segurado está perdendo R\$ 1.706,91 – em apenas UM MÊS.

Em um ano, o valor chega em R\$ 22.189,83.

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 2017

Desde 2015, há uma conhecida por **regra 85/95** – atualmente **86/96** – para que no cálculo do segurado não seja aplicado o **fator previdenciário**.

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 2017

EXEMPLO:

Segurada com:

- 30 anos de tempo de contribuição.
- Idade: 54 anos.
- Pontos: 84 pontos.
- **Requerimento de aposentadoria em 06/2016.**
- **Concessão do INSS: 02/2017.**

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 2017

Será que o INSS deve reafirmar a **DER para 2017** – data que a segurada tinha 85 pontos – ou deve manter a **DER de 2016**?

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 2017

Aposentadoria – 2016.

Média das 80% maiores contribuições = R\$ 2.500,00.

R\$ 2.500,00 x 0,60 (Fator Previdenciário)

**NÃO TINHA 85 PONTOS,
PORTANTO SE APLICA O FATOR
PREVIDENCIÁRIO.**

Valor inicial de aposentadoria:

R\$ 1.500,00

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 2017

Aposentadoria – 2017.

Média das 80% maiores
contribuições = R\$ 2.500,00.

R\$ 2.400,00 x 0,60 (Fator
Previdenciário)

**NÃO SE APLICA O FATOR, POIS
EM 2017 TINHA 85 PONTOS**

Valor inicial de aposentadoria:

R\$ 2.400,00

Aposentadoria por tempo de contribuição concedida em 2017

Nesse caso, apenas modificando a **data de entrada do requerimento**, a **diferença mensal é de R\$ 900,00**.

Então, **antes de conceder o benefício**, deve **comunicar a Segurada sobre o aumento considerável** no valor inicial de aposentadoria.

Conclusão do Escritório Varella Advogados

Na cartilha falamos sobre algumas hipóteses de revisão em que o segurado têm direito e não sabe!
Sempre que o INSS não **respeita o direito adquirido ou não considera a melhor regra de aposentadoria**, o prejudicado na história é o segurado ou segurada da Previdência Social.

Conclusão do Escritório Varella Advogados

Com isso, se o INSS não concede o benefício vantajoso ao Segurado, **é plenamente possível requerer a revisão da aposentadoria** – devendo é claro ser observado alguns aspectos legais como a decadência, por exemplo

CONTATOS

- [Site: www.ianvarella.adv.br](http://www.ianvarella.adv.br)
- [Telegram
https://t.me/ABCdoDireitoPrevidenciario](https://t.me/ABCdoDireitoPrevidenciario)
- [WhatsApp:
https://wa.me/5511987777733](https://wa.me/5511987777733)

Endereços

Varella Advogados -
Especialista em Direito
Previdenciário

- **Osasco:** Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492, sala 1616 - Torre - Centro, Osasco - SP, 06010-170.
- **São Paulo:** Rua Desembargador Eliseu Guilherme - 292 - 9º Andar - Paraíso, São Paulo - SP, 04004-030
- (11) 2391-9440